

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR e o INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.750.791/0001-89 com sede na Av. João Batista Parra, nº 600, 11º Andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29.050-375, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO e o INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.003.590/0001-58, com sede na Rua Caruarú, Nº 159, Barcelona, Serra – ES, CEP 29.166-032, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, Sr. ERNANDES ZANON GUIMARÃES, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consonante ao processo nº 2021-CD3DJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o apoio financeiro para a realização do 1º Festival Turístico, Cultura e Gastronômico Virtual – Edição Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, ANEXO I (independente de transcrição).
- 1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias
- 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
- I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

- I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:
- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
 - e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto de parceria;
 - f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
 - g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 - h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 - i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
 - j) Instaurar tomada de contas de antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
- a) Manter escrituração contábil regular;
 - b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
 - c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas

- correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
 - i) Fazer constar em todos e quaisquer materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o Brasão do Estado e da SETUR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

3.2 – A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2369501132258, UG 370101, Gestão 00001 conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 335041 - R\$ 99.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR transferirá os recursos em favor do INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência

eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/03/2022** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário mediante proposta do INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SETUR promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta do INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos ou sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

ERNANDES ZANON GUIMARÃES
PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 15/10/2021 10:12:08 -03:00

ERNADES ZANON GUIMARAES
CIDADÃO
assinado em 15/10/2021 10:07:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2021 10:12:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VITIANE CRISTINA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-89TTFN>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DO PROJETO			
1º FESTIVAL TURÍSTICO, CULTURAL E GASTRONÔMICO VIRTUAL – EDIÇÃO SERRA/ES			
2. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: INSTITUTO CULTURAL ACADEMIA DE SONHOS			
CNPJ: 13.003.590/0001-58			
Endereço: Rua Caruaru, Nº 159 – Sede			
Bairro: Barcelona	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.166-032
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	
Telefone(s) com DDD: (27) 9 9921 5993	Fax:	Página na internet (home Page): https://academiadesonhos.com.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): ezanoncontato@gmail.com			
2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Ernandes Zanon Guimarães			
Cargo: Diretor Presidente		Mandato:	
		Início: 20/02/2021	Término: 20/02/2025
CPF: 031.485.527 - 09		Identidade / Órgão Expedidor: 437.783 - SSP/ES	
Endereço: Rua Rafael, 258			
Bairro: Laranjeiras	Cidade: Serra	Estado: ES	CEP: 29.165 - 560
Telefone(s) com DDD: (27) 9 9921 5993	Endereço eletrônico (e-mail): ezanoncontato@gmail.com		
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Berenice de Albuquerque Tavares			
CPF: 451.554.967-72		Identidade / Órgão Expedidor: 241080 – SSP/ES	
Telefone(s) com DDD: (27) 99942 6804		Endereço eletrônico (e-mail): Berenice.albuquerque@gmail.com	
Formação: Mestre em Educação, Comunicação e Administração/Universidade São Marcos-SP; Pós-graduada em Marketing; Turismóloga.			
4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO (Demonstrativo que a entidade atua na atividade turística)			
<p>O Instituto Cultural Academia de Sonhos é uma associação com fins não econômicos, fundada em 2010, atuando na circulação, descentralização e acesso cultural, com várias linguagens artísticas de relevância e abrangência local e regional, em uma estrutura autônoma, itinerante e dimensionada para permitir a realização do projeto em diferentes regiões do estado do Espírito Santo.</p> <p>Os projetos idealizados pela entidade, realizados e desenvolvidos por meio de patrocínio público e privados visam a divulgação, a promoção e a circulação dos mais diversos produtos, linguagens artísticas, fazedores e trabalhadores das áreas culturais, incluindo grupos teatrais e trupe circenses, bandas e grupos de culturas populares tradicionais, espetáculos de dança e musicais, exposições de artes visuais, fotográficas, grafite, produtos audiovisuais, arte contemporâneas e as novas mídias, recreação artística e performances coletivas, atividades e vivência literárias e poética, e as ações e projetos realizados são uma vitrine que garante oportunidade de trabalho e renda para os artistas e técnicos, que atuam em eventos acessíveis a todos os públicos e totalmente gratuitos.</p> <p>Atualmente, a entidade vem ampliando e redimensionando sua atuação para as áreas do turismo, buscando</p>			

realizar atividades culturais que contribuem para o desenvolvimento sustentável do turismo visando o incremento da atividade turística, tais como festivais e festas populares e folclóricas, promover atividades esportivas e de recreação e lazer, bem como, desenvolver projetos de sustentabilidade, comunicação, cidadania e educação ambiental.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 18 de outubro de 2021

Término: 31 de março de 2022

OBJETO DO PROJETO

Realizar o **Projeto 1º Festival Turístico, Cultural e Gastronômico Virtual – Edição Serra/ES** com objetivo de promover o turismo regional, revelando as peculiaridades do Município da Serra com suas riquezas culturais e gastronômicas, colaborando para a retomada da economia do turismo no Estado do Espírito Santo, que foi fortemente afetada pela pandemia da Covid-19.

Neste cenário de transformações tão fortes, de incorporação de novos formatos, a proposta é realizar um festival híbrido, triangulando turismo, cultura e gastronomia. O formato virtual substituiu o presencial de maneira praticamente instantânea nesse momento de pandemia. No entanto, o virtual veio para ficar e deve permanecer na pós-pandemia. A tendência é que os eventos sejam híbridos, unindo o presencial e o virtual. As vantagens do formato são democratizar o acesso, encurtar distâncias físicas e permitir que o público escolha a experiência que pretende realizar.

O **Projeto 1º Festival Turístico, Cultural e Gastronômico Virtual – Edição Serra/ES** será realizado em parceria com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – SETUR da Prefeitura da Serra. A parceria com o Município da Serra será por meio do apoio institucional da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SETUR/SERRA, que acompanhará todo o processo de realização do projeto, colaborando com a interlocução do setor gastronômico do município, como restaurantes, liberando espaços sob sua gestão para gravação dos programas, como patrimônios históricos, disponibilizando técnicos para acompanhar a realização do projeto, apresentando sugestões para serem incorporadas ao projeto, entre outros.

Ressalta-se que o projeto atende o interesse público, ao integrar turismo, cultura e gastronomia, contribuindo para promover a valorização e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico regional. Atende também ao fomentar o investimento público no setor turístico nesse momento de pandemia da Covid-19, possibilitando a divulgação das potencialidades turísticas e culturais do município a ser divulgado. O projeto promove a inclusão social por meio da geração de trabalho e renda, com o efetivo envolvimento das comunidades onde será realizado. A realização do projeto também contribui para as ações que buscam manter as pessoas em distanciamento social, evitando interações e aglomerações, ao ofertar pela internet (Youtube e redes sociais) vários produtos audiovisuais, com conteúdo regional, e sem nenhum tipo de cobrança, contribuindo para a elevação do bem-estar geral.

Além da SETUR/ES que poderá divulgar nos seus canais de comunicação os produtos do projeto, também terá a parceria com a secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura da Serra, que divulgará os produtos do projeto nos seus canais de comunicação e em eventos turísticos que for participar. Haverá também o lançamento do projeto no canal específico do Youtube e nas redes sociais do projeto. Buscaremos também estabelecer parceria com canais de TV aberta, que possuem programas voltados para turismo, cultura e gastronomia visando apresentar produtos oriundos do projeto.

Constará em **todos e quaisquer** materiais de propaganda, créditos ou veiculações nos meios de comunicação, que versem ou divulguem o objeto deste termo, o **Brasão do Estado e a SETUR**.

Assim, a realização do projeto é imprescindível para favorecer a valorização da atividade turística, tendo em vista os benefícios que o turismo pode originar. Por outro lado, as ações turístico-culturais avalizarão a sustentação do Município da Serra como um destino turístico em potencial. A produção do projeto irá buscar parcerias com associações representativas do setor turístico, gastronômico e cultural para propiciar uma aproximação e participação no projeto como apoiadores. Haverá também o envolvimento direto com associações representativas, como a dos pescadores da Lagoa Juara, em Jacaraípe, onde será feita uma ação de gravação do projeto. Em Manguinhos, faremos parceria com a associação comercial local que realiza anualmente o tradicional evento Manguinhos Gourmet. Em Nova Almeida, além da participação da banda de congo local, também será envolvido no projeto os produtores de doces típicos.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO (Deve(m) ser apresentado(s) o(s) local(is) exato(s) de realização das atividades do projeto).

Município da Serra

PÚBLICO-ALVO (Identificar público a ser atingido, o alcance territorial, o grau de acesso e interação com o projeto, bem como as medidas de acessibilidade).

O projeto pretende atingir um público formado pela população do município, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, outros públicos além do regional, de estados e países, que terão acesso pela internet aos produtos audiovisuais produzidos pelo projeto.

Como medidas de acessibilidade, todos os produtos audiovisuais produzidos pelo projeto terão intérprete de libras e audiodescrição/narração oral.

JUSTIFICATIVA (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Apresentar a justificativa de forma clara, destacando os principais pontos que embasam a parceria com a SETUR para a realização do projeto, o interesse público envolvido na realização do projeto, o impacto social que se pretende alcançar, o comprometimento da Instituição com o Plano Estadual de Turismo, a ligação do plano com as ações para a divulgação do turismo capixaba. Diagnosticar a realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos da ação pretendida).

Todos os setores da sociedade estão tendo que se reinventar e no Turismo não será diferente. O setor turístico foi um dos primeiros a sofrer o efeito da crise econômica e social gerada pela pandemia do novo coronavírus. O formato virtual para eventos em quase todos os setores e segmentos se estabeleceu, já que hoje a oferta de produtos turísticos e divulgação se concentram, basicamente, na Internet (Youtube, redes sociais e plataformas online).

As atividades turísticas já somam grandes prejuízos desde o agravamento da pandemia do novo coronavírus no País, em março de 2020. O setor chegou em 2021 operando com baixa capacidade mensal de geração de receitas, conforme a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Os festivais culturais são considerados uma das mais importantes estratégias de marketing aplicada aos destinos turísticos. Realizados anualmente, em vários estados do País e com várias temáticas, devido à sua extrema importância na divulgação e valorização dos produtos tradicionais, estes eventos projetam a imagem de um determinado destino e por consequência, aumentam a sua notoriedade e capacidade competitiva. Nesse sentido, o que se constata é que a cultura e a gastronomia como componentes do produto turístico, tem um elevado potencial para se transformar numa poderosa atração turística, uma vez que recupera usos, costumes e tradições muitas vezes esquecidos, tornando-se um importante diferencial para a promoção e visibilidade de um destino turístico.

Desta forma, a realização do projeto do 1º Festival Turístico, Cultural e Gastronômico Virtual no Município da Serra se justifica devido a sua vasta riqueza cultural, além de suas belezas naturais contribuindo para demonstrar a relevância de um patrimônio material e imaterial, representado pela existência de patrimônios arquitetônicos construídos no período colonial e pela diversidade de manifestações culturais. Já a gastronomia, além de servir como um vivo testemunho na identificação e reconhecimento da identidade local, acaba por ser uma herança cultural, cujo seu sabor e “saber fazer” é transmitido de geração em geração, considerando também ser esse município um destino turístico composto de elementos tradicionais, econômicos, paisagísticos e naturais. Ao promover esse destino turístico o Festival buscará contribuir para aumentar a sua atratividade, podendo proporcionar novos investimentos para a comunidade.

No Plano Plurianual Estadual (PPA 2020/2023) em relação a Secretaria de Turismo um dos objetivos é fomentar a atividade turística de maneira sustentável e melhorar a competitividade dos arranjos produtivos locais do turismo e consolidação de rotas turísticas. Desse modo, as ações relacionadas à promoção e a valorização da cultura e turismo serão vetores de inclusão social e bem-estar da população capixaba, por meio do desenvolvimento de novos empreendimentos, fazeres e saberes da cultura, da economia criativa, do turismo como atividade sustentável.

Diante do exposto, o Instituto Cultural Academia de Sonhos busca parceria com o Governo do Estado do Espírito

Santo, por meio da SETUR, para a realização do Projeto **1º Festival Turístico, Cultural e Gastronômico Virtual - Edição Serra/ES**, com recurso proveniente de **Emenda Parlamentar nº 35** (Deputado Rafael Favato) no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para custear toda estrutura, serviços e atividades para a realização integral do projeto ora proposto.

OBJETIVOS

Objetivo Geral (afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar)

Produzir o 1º Festival Turístico, Cultural e Gastronômico Virtual – Edição Serra/ES, para promover o turismo regional, revelando as peculiaridades do Município da Serra com suas riquezas culturais e gastronômicas, e colaborando para a retomada da economia do turismo no Estado do Espírito Santo fortemente afetado pela pandemia da Covid-19.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Produzir 01 programa turístico/ documentário	Programa sobre o Município da Serra, apresentando um panorama revelador das potencialidades turísticas, gastronômicas e da cultura local, com cerca de 30 minutos de duração
Produzir 01 Tour de Turismo Virtual	Tour de Turismo Virtual no formato de um vídeo protagonizado por personagens turistas, e um guia de turismo (cadastrado no Cadastur), que serão os responsáveis por apresentar vários pontos turísticos do município, com cerca de 30 minutos de duração
Produzir 01 programa artístico cultural	Programa artístico cultural com a participação e a apresentação de 02 grupos ou artistas regionais do segmento musical e 02 grupos folclóricos convidados, com cerca de 60 minutos de duração
Produzir 01 programa gastronômico/prato típico	Programa gastronômico com chef de cozinha capixaba, com cerca de 30 minutos de duração
Produzir 01 Programa gastronômico/aula-show	Programa gastronômico com aula-show de chef de cozinha capixaba, com cerca de 30 minutos de duração
Produzir 01 exposição virtual fotográfica	Exposição fotográfica virtual será realizada com recursos audiovisuais e contará com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará os destinos, roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra.

METAS (Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de cumprimento da proposta).

Produzir 200 minutos de conteúdo audiovisual divididos em:

- 01 programa sobre o Município da Serra, apresentando um panorama revelador das potencialidades turísticas, gastronômicas e da cultura local, com cerca de 30 minutos de duração;
- 01 programa Tour de Turismo Virtual no formato de um vídeo protagonizado por personagens turistas, e um guia de turismo (cadastrado no Cadastur), que serão os responsáveis por apresentar vários pontos turísticos do município, com cerca de 30 minutos de duração;
- 01 Programa artístico cultural com a participação e a apresentação de 02 grupos ou artistas regionais do segmento musical e 02 grupos folclóricos convidados, com cerca de 60 minutos de duração;
- 01 Programa gastronômico com chef de cozinha capixaba, com cerca de 30 minutos de duração e 01 Programa gastronômico com aula-show de chef de cozinha capixaba, com cerca de 30 minutos de duração.

Produzir 01 exposição virtual que contará com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará os destinos, roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra.com duração total de 20 minutos.

Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram e no canal do Youtube, visando atingir um público-alvo formado pela população do município, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes de outros municípios, estados e países, que terão acesso pela internet aos produtos audiovisuais produzidos pelo projeto, que conterão

medidas de acessibilidade visual e auditiva.

Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram e no canal do Youtube, visando atingir um público-alvo de todas as faixas etárias, formado por crianças, jovens, adultos e idosos.

Promover e fomentar destinos turísticos regionais, por meio de atrativos culturais e gastronômicos como elementos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

Amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento e isolamento social.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (Definir indicadores, documentos e outros meios a serem realizados para aferição do cumprimento das metas).

- **Produzir 200 minutos de conteúdo audiovisual** divididos em 01 programa sobre o Município da Serra, apresentando um panorama revelador das potencialidades turísticas, gastronômicas e da cultura local, com cerca de 30 minutos de duração; 01 programa Tour de Turismo Virtual no formato de um vídeo protagonizado por personagens turistas, e um guia de turismo (cadastrado no Cadastur), que serão os responsáveis por apresentar vários pontos turísticos do município, com cerca de 30 minutos de duração; 01 Programa artístico cultural com a participação e a apresentação de 02 grupos ou artistas regionais do segmento musical e 02 grupos folclóricos convidados, com cerca de 60 minutos de duração; 01 Programa gastronômico com chef de cozinha capixaba, com cerca de 30 minutos de duração e 01 Programa gastronômico com aula-show de chef de cozinha capixaba, com cerca de 30 minutos de duração.

- **Produzir 01 exposição virtual** com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará os destinos, roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra, com duração total de 20 minutos.

- **Divulgar o projeto nas redes sociais Facebook e Instagram e no canal do Youtube** atingir um público-alvo formado por crianças, jovens, adultos e idosos, estudantes, professores e especialistas da área de Turismo, gestores públicos e privados do setor de turismo, fornecedores e prestadores de serviços, visitantes de outros municípios, estados e países, que terão acesso pela internet aos produtos audiovisuais produzidos pelo projeto, que conterão medidas de acessibilidade visual e auditiva.

- **Promover e fomentar destinos turísticos regionais**, por meio de atrativos culturais e gastronômicos como elementos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia.

- **Amenizar o impacto** advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de distanciamento e isolamento social.

METODOLOGIA DE TRABALHO (Como o projeto será desenvolvido, as diferentes etapas a serem implementadas)

O Projeto produzirá 06 produtos audiovisuais com conteúdos turísticos, culturais e gastronômicos, que serão transmitidos pelo canal do Youtube e redes sociais (Facebook e Instagram) do projeto, dos parceiros, e em outros veículos de comunicação.

02 PROGRAMAS TURÍSTICOS - Duração: 60 minutos

01 Vídeo documentário

01 vídeo documentário audiovisual sobre o Município da Serra, apresentando um panorama revelador das potencialidades turísticas, gastronômicas e da cultura local. O documentário será exibido com cerca de 20 minutos. O documentário terá intérprete de libras e narração oral.

01 Tour de Turismo Virtual

O Tour de Turismo Virtual será no formato de um vídeo protagonizado por personagens turistas, e um guia de turismo (cadastrado no Cadastur), que serão os responsáveis por apresentar vários pontos turísticos do município. Os personagens turistas chegam ao município dispostos a conhecer tudo. O guia de turismo os recebe e juntos vão conhecer os atrativos turísticos. Eles vão ter a oportunidade de provar os deliciosos doces como o quindim, de Nova Almeida, um passeio pelo Parque da Cidade, almoçar uma moqueca em Manguinhos, uma

caminhada no Monte Mestre Álvaro, ir à praia de Jacaraípe, conhecer as igrejas históricas de Reis Magos e São José de Queimado, entre outros atrativos. O tour terá intérprete de libras e narração oral. As despesas relacionadas ao tour, como doces e almoço, entre outras, serão arcadas pela instituição proponente.

Lista de atrativos que integrarão o roteiro do Tour de Turismo Virtual:

Parque da Cidade
Igreja dos Reis Magos
Igreja de São José do Queimado
Monte Mestre Álvaro
Museu Histórico da Serra
Praça Encontro das Águas
Praia de Jacaraípe
Praia de Manguinhos
Nova Almeida/Doces

02 PROGRAMAS CULTURAIS - Duração: 80 minutos

01 Programa artístico cultural

O programa contará com a participação e a apresentação de 02 grupos ou artistas regionais do segmento musical e 02 grupos folclóricos convidados. A junção dessas 04 atividades, gravadas e editadas, produzirá 01 programa cultural com cerca de 60 minutos. As gravações das atividades serão realizadas em dias e horários alternados, contando apenas com os integrantes dos grupos, a equipe de coordenação e técnica do projeto. O programa terá intérprete de libras e narração oral.

O programa artístico cultural buscará estabelecer uma relação com a atividade turística do município, procurando ressaltar as conexões que os grupos/artistas regionais e os grupos folclóricos têm com o turismo.

01 Exposição Fotográfica

A exposição fotográfica virtual será realizada com recursos audiovisuais e contará com imagens fotográficas e textos informativos, que apresentará os destinos, roteiros e paisagens turísticas, naturais, histórico-culturais de natureza material e imaterial, entre outros atrativos do Município da Serra. Será produzida utilizando os recursos de plataforma/ferramenta on-line, como por exemplo, Open Gallery, que traz aos usuários três principais funções: a busca, o zoom e narração oral. Os visitantes virtuais poderão aproximar as imagens em um nível considerável com a função "zoom" e observar detalhes de uma fotografia, proporcionando uma experiência de visita presencial. A exposição contará com no mínimo 30 imagens e textos correspondentes, e em um tempo mínimo de 20 minutos de visita.

Os 02 programas culturais estão relacionados à atividade turística do município, procurando ressaltar as conexões que os grupos/artistas regionais e os grupos folclóricos têm com o turismo.

02 PROGRAMAS GASTRONÔMICOS - Duração: 60 minutos

01 Programa gastronômico com chef de cozinha capixaba

O programa contará com a participação de 01 chef de cozinha capixaba convidado para preparação de um prato característico da culinária local para degustação restrita a convidados.

01 Programa gastronômico com aula-show de chef de cozinha capixaba

O programa será uma aula-show e contará com a participação de 01 chef de cozinha capixaba convidado para apresentação e preparação de um prato da culinária local.

VALOR TOTAL DO PROJETO (Indicar o valor, em R\$, do projeto, na totalidade de custos abrangidos. Sinalizar apenas o valor total, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo)

R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)

VALOR SOLICITADO À SETUR (Indicar o valor, em R\$, solicitado à Secretaria de Estado do Turismo. Sinalizar apenas o valor pretendido, sem a necessidade de indicar, neste campo, a descrição de cada custo que compõe o valor a ser solicitado)

R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)



Ações	Mês 10/2021	Mês 11/2021	Mês 12/2021	Mês 01/2022	Mês 02/2022	Mês 03/2022
Infraestrutura para gravação das atividades do Projeto						
Locação de espaço para gravação das atividades semipresenciais gastronômicas e culturais, com equipamentos de iluminação profissional, equipamentos de áudio profissional, microfone de mão sem fio, microfones de lapela sem fio, equipe técnica especializada	X	X	X			
Contratação de serviços de coordenações, direção de vídeo e assistentes de produção para execução do projeto						
Coordenação Geral	X	X	X	X	X	X
Coordenação de Produção	X	X	X			
Diretor de Vídeo	X	X	X			
Roteirista	X	X				
Assistente de Produção	X	X	X			
Grupos culturais regionais para atividades do projeto						
Grupos culturais regionais	X	X	X			
Serviços técnicos especializados para realização do projeto						
Serviços profissionais de locução	X	X	X			
Serviços profissionais de guia de turismo com cadastro regular no CADASTUR	X	X	X			
Serviços especializados de demonstração gastronômica e aula show de gastronomia, com fornecimento de equipamentos, utensílios e ingredientes por conta do contratado	X	X	X			
Serviço técnico especializado para produção da exposição fotográfica virtual	X	X	X			
Serviço de registro fotográfico	X	X	X			
Consultoria Turística	X	X	X			
Produção de camisas para equipe técnica						
Camisas alusivas ao projeto, para equipe técnica, em tecido PV malha fria macia, manga curta, gola redonda, frente e verso.	X	X	X			
Serviços de Transporte						
Locação de veículo de médio porte para traslado da equipe técnica durante as atividades do projeto	X	X	X			
Serviços de Produção Audiovisual						
Serviço de captação de imagens internas e externas com 03 câmeras digitais, criação e edição de vídeo, equipamentos completos, incluindo ilha de mesa de corte e equipe técnica especializada	X	X	X			
Locação de drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado	X	X	X			
Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência auditiva						
Intérprete de Libras	X	X	X			
Equipamentos de proteção individual contra a Covid-19						



Máscara de proteção individual	x	x	x			
Álcool gel	x	x	x			
Publicidade/Difusão de conteúdo						
Serviço de designer gráfico para produção de Post/Banner/folder eletrônico	x	x	x	x	x	x
Impulsioneamento de Posts/publicação em redes sociais (Facebook e Instagram)	x	x	x	x	x	x

8. PLANO DE MÍDIA DETALHADO				
Tipo de Mídia	Veículo	Número de Inserções	Período de Veiculação	Abrangência da Veiculação
Post/Banner Facebook/Instagram	Internet	20	Dez/2021 – Março/2022	Nacional
Impulsioneamentos Facebook/Instagram	Internet	20	Dez/2021 – Março/2022	Nacional
Folder eletrônico Facebook/Instagram/Teaser/	Internet	20	Dez/2021 – Março/2022	Nacional
Espontânea	Jornal/ TV		Dez/2021 – Março/2022	Regional

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO								
Meta	Etapa/Fase	Especificação da Despesa	Indicador físico				Duração	
			Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Término
1	1.0	Infraestrutura para gravação das atividades do Projeto.				8.000,00	Out/2021	Dez/2021
	1.1	Locação de espaço ao ar livre para gravação das atividades semipresenciais gastronômicas e culturais, com equipamentos de iluminação profissional, equipamentos de áudio profissional, microfone de mão sem fio, microfones de lapela sem fio, equipe técnica especializada	Hora	80	100,00	8.000,00	Out/2021	Dez/2021
2	2.0	Contratação de serviços de coordenações, direção de vídeo e assistentes de produção para execução do projeto				24.000,00	Out/2021	Março/2022
	2.1	Coordenação Geral	Sv	01	10.000,00	10.000,00	Out/2021	Mar/2022
	2.2	Coordenação de Produção	Sv	01	5.000,00	5.000,00	Out/2021	Dez/2021
	2.3	Diretor de Vídeo	Sv	01	5.000,00	5.000,00	Out/2021	Dez/2021
	2.4	Roteirista	Sv	01	2.000,00	2.000,00	Out/2021	Dez/2021
	2.5	Assistente de Produção	Sv	02	1.000,00	2.000,00	Out/2021	Dez/2021
3	3.0	Grupos culturais regionais para atividades do projeto				6.000,00	Out/2021	Dez/2021
	3.1	Grupos culturais regionais	Cachê	04	1.500,00	6.000,00	Out/2021	Dez/2021
4	4.0	Serviços técnicos especializados para realização do projeto				13.300,00	Out/2021	Dez/2021
	4.1	Serviços profissionais de locução	Sv	01	1.000,00	1.000,00	Out/2021	Dez/2021
	4.2	Serviços profissionais de guia de turismo com cadastro regular no CADASTUR	Sv	01	1.000,00	1.000,00	Out/2021	Dez/2021
	4.3	Serviços especializados de demonstração gastronômica e aula show de gastronomia, com fornecimento de equipamentos,	Sv	02	3.900,00	7.800,00	Out/2021	Dez/2021



		utensílios e ingredientes por conta do contratado						
	4.4	Serviço técnico especializado para produção da exposição fotográfica virtual	Sv	01	2.000,00	2.000,00	Out/2021	Dez/2021
	4.5	Consultoria Turística	Sv	01	1.500,00	1.500,00	Out/2021	Dez/2021
5	5.0	Produção de camisas para equipe técnica			700,00	Out/2021	Dez/2021	
	5.1	Camisas alusivas ao projeto, para equipe técnica, em tecido PV malha fria macia, manga curta, gola redonda, frente e verso.	Un	20	35,00	700,00	Out/2021	Dez/2021
6	6.0	Serviços de Transporte			1.000,00	Out/2021	Dez/2021	
	6.1	Locação de veículo de médio porte para traslado da equipe técnica durante as atividades do projeto	Sv	01	1.000,00	1.000,00	Out/2021	Dez/2021
7	7.0	Serviços de Produção Audiovisual			40.300,00	Out/2021	Dez/2021	
	7.1	Serviço de captação de imagens internas e externas com 03 câmeras digitais, criação e edição de vídeo, equipamentos completos, incluindo ilha de mesa de corte e equipe técnica especializada	Sv	05	7.500,00	37.500,00	Out/2021	Dez/2021
	7.2	Locação de drone para captação de imagens aéreas, com piloto especializado	Diária	04	700,00	2.800,00	Out/2021	Dez/2021
8	8.0	Acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência auditiva			1.500,00	Out/2021	Dez/2021	
	8.1	Intérprete de Libras	Sv	05	300,00	1.500,00	Out/2021	Dez/2021
9	9.0	Equipamentos de proteção individual contra a Covid-19			700,00	Out/2021	Dez/2021	
	9.1	Máscara de proteção individual	Cx	20	30,00	600,00	Out/2021	Dez/2021
	9.2	Álcool gel	Un	10	10,00	100,00	Out/2021	Dez/2021
10	10.0	Publicidade/Difusão de conteúdo			3.500,00	Out/2021	Março/2022	
	10.1	Serviço de designer gráfico para produção de Post/Banner/folder eletrônico	Sv	01	1.500,00	1.500,00	Out/2021	Mar/2022
	10.2	Impulsionamento de Posts/publicação em redes sociais (Facebook e Instagram)	Sv	20	100,00	2.000,00	Dez/2021	Mar/2022

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	99.000,00	99.000,00	
Total Geral			99.000,00	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1				R\$ 99.000,00		

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Serra, 13 de setembro de 2021.



Ernandes Zanon Guimarães
Presidente



João Villas Boas Filho
Diretor Financeiro

13. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória, de 2021.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2021 09:25:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THALITA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GEMAKT - SETUR - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-Z2JTBW>

Vitória (ES), segunda-feira, 25 de Outubro de 2021.

73

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2021.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/LENISE MENEZES LOUREIRO/Secretária de Estado do Turismo e pela Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo ADERES/ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO Diretor Presidente.

Protocolo 736747**RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021**

Processo nº 2021-CD3DJ

Registro SIGEFES Nº 210232

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Cultural Academia de Sonhos.

Objeto: Apoio financeiro para realização do 1º Festival Turístico, Cultura e Gastronômico Virtual - Edição Serra.

Do Valor:

Concedente: R\$ 99.000,00, provenientes de Emenda Parlamentar.

Vigência: A partir da data da assinatura do respectivo instrumento, sendo finalizado em 31/03/2022.

Dotação Orçamentária:

2369501132258 - FONTE: 0101 - ED: 3.3.50.41.

Gestor da Parceria:

Joyce Coelho Simões

Nº Funcional: 3298507.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Simone Sampaio do Nascimento.

Nº Funcional: 3509923.

Thalita de Oliveira Barros

Nº Funcional: 4071115.

Vitiane Cristina de Paula.

Nº Funcional: 3358950.

Vitória, 22 de outubro de 2021.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 737101

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL. NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890 O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPrensa Oficial ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/10/2021 10:30:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VITIANE CRISTINA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - GETAD - SETUR - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-55BH0M>